



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Garanhuns

EDITAL CGAR/IFPE Nº 04, DE 25 DE MARÇO DE 2025
PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
REMANESCENTES DO PROCESSO DE INGRESSO 2025

ANEXO F - DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

1. DOCUMENTAÇÃO BÁSICA DO/A CANDIDATO/A (para todas as modalidades de concorrência)

1.1 Documentação a ser apresentada por todos os candidatos:

a.

original, para conferência, e cópia simples da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável legível, sem emendas ou rasuras;

b.

original ou cópia autenticada pelo/a servidor/a público/a da instituição do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou Médio ou equivalente e Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão com validade para 30 dias (apresentar obrigatoriamente o Anexo M – Termo de Ciência e Aceitação das Regras de Matrícula Condicional), legível, sem emendas ou rasuras;

c.

uma foto 3x4 recente;

d.

original e cópia simples da Carteira de Identidade (Registro Geral – RG);

e.

original e cópia simples do CPF ou de declaração da Receita Federal Brasileira (RFB) constando o nome do/a candidato/a e a situação do CPF;

f.

comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral ou título de eleitor juntamente com os 2 (dois) últimos comprovantes de votação, se maior de 18 anos — o comprovante pode ser obtido por meio físico, solicitando diretamente ao Cartório Eleitoral, através do aplicativo e-Título, ou por meio digital, acessando o portal do Tribunal Superior Eleitoral

g.

original e cópia simples do documento comprobatório de regularidade com o Serviço Militar, podendo ser: Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino.

1.2 O/A candidato/a que realizou seus estudos em instituição estrangeira, além da documentação supracitada, deverá apresentar original ou cópia autenticada pelo/a servidor/a público/a da instituição do comprovante de conclusão de escolaridade do Ensino Fundamental ou Médio, devidamente revalidado no Brasil na forma da lei (dispensada a revalidação nos casos de comprovante de conclusão de estudos de nível médio não técnico realizado nos países integrantes do Mercosul).

1.3 O/A candidato/a que realizou seus estudos em instituição estrangeira deverá apresentar documentação devidamente traduzida por tradutor/a juramentado/a para o vernáculo oficial.

2. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA TODOS OS COTISTAS

2.1 Comprovar haver cursado o Ensino Fundamental ou Médio completo em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, em exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.2 Apresentar declaração de que cursou integralmente o Ensino Fundamental ou Médio em escola pública - Declaração de Estudo Integral em Instituição da Rede Pública (Anexo G).

2.3 Além da documentação básica e específica para cotistas, o/a candidato/a cotista deverá apresentar a documentação a seguir, de acordo com a modalidade de concorrência:

LB_PPI - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

•

A apuração da renda, para aqueles que informaram renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, tomarão por base as informações prestadas pelo/a estudante e os documentos a seguir:

a.

Formulário de Verificação de Renda (Anexo H) devidamente preenchido;

b.

Cópia das seguintes comprovações:

- Documentação pessoal dos membros que compõem a família. Se o/a candidato/a ou membros da família forem casados ou possuírem união estável oficializada, apresentar cópia da comprovação oficial (Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável);
- de renda de todos os componentes da família com idade igual ou maior que 16 anos (inclusive do/a candidato/a), de acordo com documentação específica, cuja relação dos documentos utilizados para fins de comprovação de renda pode ser verificada [clikando aqui](#), exceto em caso de apresentação do Número de Identificação Social (NIS) do/a candidato/a;

c.

O/A candidato/a que possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007, deverá apresentar original e cópia do Comprovante de Indicação do Número de Identificação Social – NIS (ficha espelho do Cadastro Único ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único), que deverá ser solicitado junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência do/a candidato/a ou ao órgão gestor municipal do Bolsa-Família ou emitido através da página <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>. O comprovante deverá ser datado, carimbado e assinado pelo/a responsável do órgão competente (quando emitido fisicamente), e deverá conter o NIS específico do/a candidato/a, e não apenas do/a responsável familiar, a menos que este/a seja o/a próprio/a candidato/a;

- Para o/a candidato/a cotista e/ou seus respectivos membros da família que tiverem renda(s), mas não tiverem como comprová-la(s), deverá ser preenchido o modelo de Declaração de Renda (Anexo I);

- Para o/a candidato/a cotista que não tiver renda, mas for dependente financeiro/a de membro da família que tiver renda, deverá ser preenchido o modelo de Declaração de Dependência Financeira (Anexo J).

O/a candidato/a autodeclarado/a preto/a, pardo/a e indígena somente poderá ser matriculado/a nas vagas reservadas para preto/a, pardo/a e indígena se tiver sua autodeclaração validada no procedimento de aferição descrito no item 7 deste Edital.

LB_Q - Candidatos autodeclarados quilombolas com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

A apuração da renda, para aqueles que informaram renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, tomarão por base as informações prestadas pelo/a estudante e os documentos a seguir:

a.

Formulário de Verificação de Renda (Anexo H) devidamente preenchido;

b.

Cópia das seguintes comprovações:

- Documentação pessoal dos membros que compõem a família. Se o/a candidato/a ou membros da família forem casados ou possuírem união estável oficializada, apresentar cópia da comprovação oficial (Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável);

- de renda de todos os componentes da família com idade igual ou maior que 16 anos (inclusive do/a candidato/a), de acordo com documentação específica, cuja relação dos documentos utilizados para fins de comprovação de renda pode ser verificada [clikando aqui](#), exceto em caso de apresentação do Número de Identificação Social (NIS) do/a candidato/a;

c.

O/A candidato/a que possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007, deverá apresentar original e cópia do

Comprovante de Indicação do Número de Identificação Social – NIS (ficha espelho do Cadastro Único ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único), que deverá ser solicitado junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência do/a candidato/a ou ao órgão gestor municipal do Bolsa-Família ou emitido através da página <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>. O comprovante deverá ser datado, carimbado e assinado pelo/a responsável do órgão competente (quando emitido fisicamente), e deverá conter o NIS específico do/a candidato/a, e não apenas do/a responsável familiar, a menos que este/a seja o/a próprio/a candidato/a;

- Para o/a candidato/a cotista e/ou seus respectivos membros da família que tiverem renda(s), mas não tiverem como comprová-la(s), deverá ser preenchido o modelo de Declaração de Renda (Anexo I);
- Para o/a candidato/a cotista que não tiver renda, mas for dependente financeiro/a de membro da família que tiver renda, deverá ser preenchido o modelo de Declaração de Dependência Financeira (Anexo J).

O/a candidato/a autodeclarado/a quilombola somente poderá ser matriculado/a nas vagas reservadas para quilombola se tiver sua autodeclaração validada no procedimento de aferição descrito no item 7 deste Edital.

5. LB_PCD - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

A apuração da renda, para aqueles que informaram renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, tomarão por base as informações prestadas pelo/a estudante e os documentos a seguir:

- a.

Formulário de Verificação de Renda (Anexo H) devidamente preenchido;
- b.

Cópia das seguintes comprovações:

 - Documentação pessoal dos membros que compõem a família. Se o/a candidato/a ou membros da família forem casados ou possuírem união estável oficializada, apresentar cópia da comprovação oficial (Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável);
 - de renda de todos os componentes da família com idade igual ou maior que 16 anos (inclusive do/a candidato/a), de acordo com documentação específica, cuja relação dos documentos utilizados para fins de comprovação de renda pode ser verificada [clikando aqui](#), exceto em caso de apresentação do Número de Identificação Social (NIS) do/a candidato/a;
- c.

O/A candidato/a que possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007, deverá apresentar original e cópia do Comprovante de Indicação do Número de Identificação Social – NIS (ficha espelho do Cadastro Único ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único), que deverá ser solicitado junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo

da residência do/a candidato/a ou ao órgão gestor municipal do Bolsa-Família ou emitido através da página <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>. O comprovante deverá ser datado, carimbado e assinado pelo/a responsável do órgão competente (quando emitido fisicamente), e deverá conter o NIS específico do/a candidato/a, e não apenas do/a responsável familiar, a menos que este/a seja o/a próprio/a candidato/a;

- Para o/a candidato/a cotista e/ou seus respectivos membros da família que tiverem renda(s), mas não tiverem como comprová-la(s), deverá ser preenchido o modelo de Declaração de Renda (Anexo I);
- Para o/a candidato/a cotista que não tiver renda, mas for dependente financeiro/a de membro da família que tiver renda, deverá ser preenchido o modelo de Declaração de Dependência Financeira (Anexo J).

Deverá apresentar laudo médico emitido em data não anterior a 6 (seis) meses que indique a espécie, o grau ou o nível de deficiência que o/a acomete, nos termos dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999 (com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004), da Súmula nº 377/2009, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Considera-se ainda o que determina o art. 5º do Decreto nº 5.296/2004, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS).

LB_EP - Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

A apuração da renda, para aqueles que informaram renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, tomarão por base as informações prestadas pelo/a estudante e os documentos a seguir:

a.

Formulário de Verificação de Renda (Anexo H) devidamente preenchido;

b.

Cópia das seguintes comprovações:

- Documentação pessoal dos membros que compõem a família. Se o/a candidato/a ou membros da família forem casados ou possuírem união estável oficializada, apresentar cópia da comprovação oficial (Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável);
 - de renda de todos os componentes da família com idade igual ou maior que 16 anos (inclusive do/a candidato/a), de acordo com documentação específica, cuja relação dos documentos utilizados para fins de comprovação de renda pode ser verificada [clikando aqui](#), exceto em caso de apresentação do Número de Identificação Social (NIS) do/a candidato/a;
- c) O/A candidato/a que possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007, deverá apresentar original e cópia do Comprovante de Indicação do Número de Identificação Social – NIS (ficha espelho do Cadastro Único ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único), que deverá ser solicitado junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência do/a candidato/a ou ao órgão gestor municipal do Bolsa-Família ou emitido através da página <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>. O comprovante deverá ser datado,

carimbado e assinado pelo/a responsável do órgão competente (quando emitido fisicamente), e deverá conter o NIS específico do/a candidato/a, e não apenas do/a responsável familiar, a menos que este/a seja o/a próprio/a candidato/a;

- Para o/a candidato/a cotista e/ou seus respectivos membros da família que tiverem renda(s), mas não tiverem como comprová-la(s), deverá ser preenchido o modelo de Declaração de Renda (Anexo I);

- Para o/a candidato/a cotista que não tiver renda, mas for dependente financeiro/a de membro da família que tiver renda, deverá ser preenchido o modelo de Declaração de Dependência Financeira (Anexo J).

LI_PPI - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

•

O/a candidato/a autodeclarado/a preto/a, pardo/a e indígena somente poderá ser matriculado/a nas vagas reservadas para preto/a, pardo/a e indígena se tiver sua autodeclaração validada no procedimento de aferição descrito no item 7 deste Edital.

LI_Q - Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

•

O/a candidato/a autodeclarado/a quilombola somente poderá ser matriculado/a nas vagas reservadas para quilombola se tiver sua autodeclaração validada no procedimento de aferição descrito no item 7 deste Edital.

LI_PCD - Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

•

Deverá apresentar laudo médico emitido em data não anterior a 6 (seis) meses que indique a espécie, o grau ou o nível de deficiência que o/a acomete, nos termos dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999 (com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004), da Súmula nº 377/2009, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Considera-se ainda o que determina o art. 5º do Decreto nº 5.296/2004, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS).

LI_EP - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

•

Apenas documentação básica e específica para cotistas.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogerio da Costa Franca, Diretor(a) Geral em Exercício**, em 25/03/2025, às 11:59, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1707372** e o código CRC **BBBD9BFB**.
